7 Saúde
7.0 Administração
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
I - Dentista Ncr$ 1.800,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação da verba a seguir

7. Saúde
7.1 Administração
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
I - Motorista da Ambulância Ncr$ 1.800,00

Art. 5º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agôsto de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 31 de dezembro de 1.969.
Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal.

Lei nº 334, de 31 de dezembro de 1.969
Altera a Tabela nº 12 anexo à lei nº 294 de 28 de outubro de 1.968.

"O Prefeito Municipal de Miracatu:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei."

Art. 1º - Ficam alteradas as letras a, b, c, d, e, f, g, da Tabela 12, item 6 "Taxa d'Agua", passando a vigorar, conforme segue:

Tabela 12

		Ncr$
6 -	Taxa d'Agua	
a -	Residencias - por mês	2,50
b -	Hoteis e pensões - por mês	20,00
c -	Bares e Restaurantes - por mês	10,00
d -	Posto de Gasolina e Serviços - por mês	10,00
e -	Outros estabelecimentos comerciais - por mês	5,00
f -	Industrias e Estabelecimentos similares por mês.	20,00
g -	Industrias e Estabelecimentos similares com mais de 10 empregados - por mês	30,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.970, revogadas as disposições em

contrárias.

Miracatu, 31 de dezembro de 1969
Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal.

Decreto nº 149 de 15/12/69.

Dr. Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica aberto, um crédito suplementar no valor de NCr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), na seguinte verba:

4 - Viação, Transportes e Comunicações.
42 - Rodoviários.
3.0.0.0 - Despesas Correntes.
3.1.0.0 - Despesas de Custeio.
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.
I - Por diversos serviços de Terceiros - NCr$ 600,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto serão cobertas pelos recursos provenientes da anulação parcial da verba abaixo:

0 - Govêrno e Administração Geral.
02 - Administração Superior - Executivo
3.0.0.0 - Despesas Correntes.
3.1.0.0 - Despesas de Custeio.
3.1.1.0 - Pessoal.
I - Subsídios do Prefeito - NCr$ 600,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 15 de dezembro de 1969.
Dr. Paulo de Castro Oliveira.
Prefeito Municipal.

Decreto 164 de 15/12/69.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de NCr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) na seguinte verba:

4 - Viação, Transportes e Comunicações
42 - Rodoviários.
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio.
3.1.1.0 - Pessoal.
III - Vencimento de Operários - NCr$ 2.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto serão cobertas pela anulação da verba abaixo:

0 - Govêrno e Administração Geral.
02 - Administração Superior - Executivo